

Portaria nº 227/2019 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I e XII do art. 24 do Estatuto Social da Empresa;

Considerando o disposto no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 166, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública,

Considerando a necessidade de melhor instruir os processos administrativos de obras, serviços e compras, quanto às alterações promovidas nos contratos no âmbito da EMAP, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que, os acréscimos e supressões referentes aos contratos de obras, serviços e compras obedecerão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, ao limite de 50% (cinquenta por cento) nos casos de reforma, recuperação, reparos ou conservação de edificação ou equipamento.

Art. 2º Os acréscimos e supressões de contratos terão que ter, necessariamente, a aprovação do autor do projeto básico ou do termo de referência, devendo constar este registro nos autos do respectivo processo administrativo, bem como as justificativas dos itens a serem alterados ou incluídos.

Art. 3º Determinar que os processos administrativos abertos com o intuito de aditivar contratos de obras, serviços e compras, para serem autorizados pela Gestão, devem ser encaminhados à Gerência de Compras e Contrato – GECOC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 163/2014 – PRE, de 03 de junho de 2014.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 29 de abril de 2019.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA